

RESOLUÇÃO CORECON-BA Nº 008 DE 08 de outubro DE 2018.

Aprova os valores das Contribuições Parafiscais e emolumentos devidos ao Conselho de Economia pelas pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2019.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 5ª REGIÃO-BAHIA**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos da Resolução do COFECON nº 1.995 de 24 de setembro de 2018, que fixa os valores das anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos de Economia pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas, para serem praticados no exercício de 2019;

R E S O L V E:

Art 1º - Estabelecer a cobrança dos valores que serão praticados pelo CORECON/BA, para o exercício de 2019, definidos na Sessão Plenária realizada no dia 08 de outubro de 2018 com base no Resolução do COFECON nº 1995/18:

I - R\$ 577,33 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos) para a anuidade de pessoa física, baseado no art. 1º, inciso I da mencionada Resolução;

II – Para o valor estabelecido no inciso I desta Resolução, fica estabelecido os descontos fixados no art. 1º, § 6º, da citada Resolução do COFECON;

III – R\$ 577,33 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos) para pessoa jurídica individual e para pessoa jurídica com capital registrado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – Para as demais pessoas jurídicas ficam aprovados os valores fixados no Artigo 1º, Inciso III, da referida Resolução do COFECON;

V – Para a emissão das carteiras profissionais, fica estabelecido o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e para as demais taxas e emolumentos ficam aprovados os valores mínimos fixados no Artigo 2º da Resolução 1995/18 do COFECON;

VI - Para as multas, ficam aprovados os valores fixados no Artigo 3º da mesma Resolução.

Art. 2º - Divulgar entre os economistas desta Região.

Salvador, 08 de outubro de 2018.



Econ. Reinaldo Dantas Sampaio
Presidente